

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 05/70

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização a celebração do convênio com a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 36/70 - C.M.

Votorantim, 19 de março de 1.970.

Excelentíssimo Senhor.

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o projeto de lei em anexo, que trata da autorização para que esta Prefeitura Municipal possa celebrar convênio com a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado de São - Paulo, com o objetivo de receber, em comodato, luminárias e - acessórios que serão instalados em locais de atração turística dêste Município.

Ao propormos o presente projeto de lei, - tácitamente revelamos que pleiteamos junto àquela Secretaria - de Estado a cessão de luminárias para serem instaladas em pontos principais da cidade e Município.

Sendo assim, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso XII, da Lei Orgânica dos Municípios, - estamos solicitando a devida autorização dêsse Órgão Legislativo, esperando, portanto, o beneplácito de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, tendo em vista os elevados interesses - do Município.

Encarecemos, nesta oportunidade, que em - vista da exiguidade do prazo que nos foi oferecido para a entrega da documentação necessária junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, o projeto anexo deverá ser apreciado em -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N°36/70-C.M.

fls.2

em regime de urgência, motivo pelo qual solicitamos o seu pro
cessamento nos termos do que dispõe o § 1º do Artigo 26 da -
Lei Orgânica dos Municípios.

Com os protestos de estima e considera-
ção, somos,

Atenciosamente,


LUIZ DO PATROCINO FERNANDES

Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI 05/70

(Autoriza celebração de convênio com a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado de - São Paulo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 19 de março de 1970 - VI Ano da Emancipação.


LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal.

RECEBI

Votorantim, 19 de 3 de 1970

of Votos de 1970

À Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 19 de 3 de 1970

PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

20-03-70

Devolvido

Presidente

Comissão Finanças

26-03-70

Devolvido

Presidente

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 16/4/1970

Presidente da Câmara

APROVADO

S. Sessões, 16 de 4 de 1970

PRESIDENTE

C A M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

PARECER DA CONSULTORIA JURIDICA

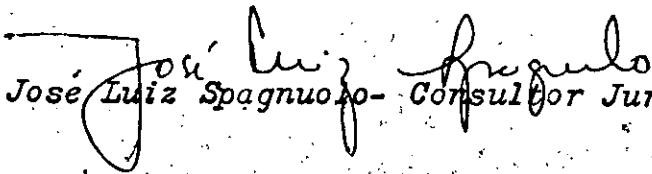
SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº 05/65.

O nosso Órgão Executivo através do Projeto de Lei nº 05/70 deseja "AUTORIZAÇÃO para celebração de convênio com a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado de São Paulo".

De fato o artigo 24, inciso XII da Lei Orgânica dos Municípios, autoriza o consórcio com outros municípios ou particulares, bem como com entidades públicas.

Dessa forma, não existe nenhum impedimento legal a ser arguido quanto a matéria apresentada.

Votorantim, 20 de março de 1970


José Luiz Spagnuolo - Consultor Jurídico

PROJETO DE LEI

Nº 05/70 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

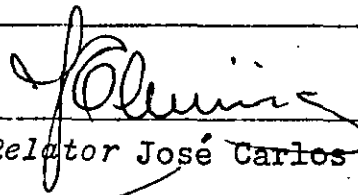
PARECER Nº

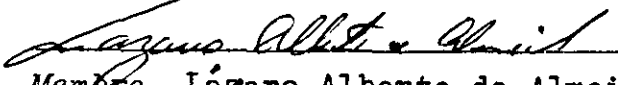
Temos para parecer o projeto supra.
Analisando detidamente, somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.
Opinamos pela sua aprovação.

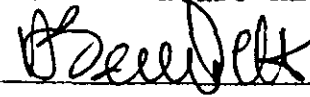
Recebida em 20 - 03 - 70

Prazo vencido em 26-03-70

Secretaria


Relator José Carlos Oliveira


Membro Lázaro Alberto de Almeida


Membro Armando Benedetti

PROJETO DE LEI

Nº 05/70 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº

Temos para parecer o projeto em tela.
Nada a opor.
Opinamos pela sua aprovação.

Recebida em 26-03-70

Prazo vencido em 1º-4-70

Secretaria

Relator José Carlos Oliveira

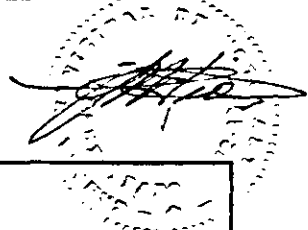
Membro Lázaro Alberto de Almeida

Membro Armando Benedetti



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 05/70

Projeto de Lei nº 05/70

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado de São Paulo.

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1970

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SE - GUINTA LEI :

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convê -
nio com o Governo do Estado de São Paulo através -
sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de re -
ceber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado,
bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem insta -
lados em locais considerados de atração turística do Município.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
